LEI Nº. 6.282, DE **05** DE OUTUBRO DE 2012.

Fixa os subsídios dos Secretários Município de Sant´Ana do Livramento, para a Legislatura de 1° de janeiro de 2013 à 31 de dezembro de 2016 e dá outras providências.

WAINER VIANA MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º – Fica fixado o subsídio mensal dos Secretários, Diretores das Autarquias do Município de Sant´Ana do Livramento, no valor de R$ 5.452,33 (Cinco mil e quatrocentos e cinquenta e dois e trinta e três centavos), e dos Procuradores Municipais, no valor de R$ 4.356,98(Quatro mil e trezentos e cinquenta e eis reais e noventa e oito centavos).

Parágrafo Único – Os subsidios fixados terão validade para a legislatura de 1º de Janeiro de 2013 à 31 de Dezembro de 2016.

Art. 2º – Os Subsídios fixados no artigo 1º desta Lei serão reajustados automaticamente nas mesmas mesmas datas e mesmos índices do reajustamento concedido aos servidores públicos municipais, respeitada a legislação vigente.

Art. 3° - O Vereador nomeado para exercer cargo de secretário municipal, deverá optar entre o subsídio do mandato eletivo e o subsídio do cargo comissionado..

Art. 4° - Nos casos de doença devidamente comprovada, luto de familiares, essses agentes administrativos perceberão a totalidade de seus subsídio.

Art. 5° - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2013.

Sant'Ana do Livramento, 05 de outubro de 2012.

WAINER VIANA MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

EDER FIALHO
Secretario Municipal de Administração